

RELATÓRIO DOS PROCESSOS COLETIVOS DO SINDEDUCAÇÃO

A AFAA - Araújo Ferreira Advogados Associados, CNPJ n.º 19.757.949\0001-69, com sede nesta cidade, na Rua 06, Q. 12, n.º 01, Ed. Empresarial, representada por seu sócio administrador, **Antônio Carlos Araújo Ferreira – OAB/MA 5.113**, vem apresentar relatório e esclarecimentos acerca dos processos coletivos já ajuizados pelos SINDEDUCAÇÃO, no período de 2008 a 2016.

Os processos estão relacionados de acordo com a vara da fazenda pública em que estão tramitando, com a indicação da matéria discutida nos autos, a situação atual, assim como a parcela da categoria beneficiada.

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA:

1 - Proc. 18.842/2007 – Ação Coletiva que cobra diferenças dos adicionais de férias no período de 2002 a 2006.

A ação foi favorável, determinando o pagamento da diferença do adicional de férias no período de 2002 a 2006. O processo encontra-se aguardando manifestação do município de São Luís – MA, acerca dos valores liquidados (apurados) para cada servidor beneficiado.

Beneficiários: Servidores do magistério que a partir de junho de 2002 já tinham mais de um ano de vínculo com o município e estavam na ativa.

2 – Proc. 7229/2009 – Ação Coletiva que trata das diferenças da tabela de vencimento no período de março de 2004 a março de 2008.

Processo encontra-se em fase de execução, pleiteando os valores devidos a **3.208** servidores, conforme lista já divulgada pelo SINDEDUCAÇÃO. O processo voltou a tramitar, com a intimação do Município de São Luís para se manifestar acerca do acordo firmado com o Sindicato. O ente público negou a existência de um acordo e o processo foi encaminhado à contadoria judicial, que por sua vez solicitou as tabelas de vencimento de 2003 a 2008 para analisar os cálculos apresentados. O sindicato já juntou aos autos todas as tabelas solicitadas e agora está aguardando novo parecer da contadoria judicial.

Beneficiários: Servidores do magistério ativos no período de março de 2004 a

março de 2008, que no período já tinham progredido na carreira (a partir da referência I)

3 – Proc. 22.807-12.2010 (21999/2010) – Ação Coletiva que pleiteia a concessão da progressão vertical a todos os servidores que protocolaram seus pedidos no período de 2005 a 2007, ainda na vigência do antigo estatuto.

O processo tem como objetivo garantir a progressão vertical e o pagamento dos retroativos ao servidor do magistério que pleiteou o benefício no período de 2005 a 2007. O último despacho do processo foi prolatado no dia 12 de fevereiro de 2014, determinando a busca e apreensão dos processos administrativos de progressão vertical do período acima informado. A busca e apreensão dos processos administrativos de progressão vertical – 2005 a 2007 - não foi exitosa, mas o município acabou apresentando voluntariamente os documentos solicitados, com uma relação de **588 requerimentos** de progressão vertical feitos de 2005 a 2007. O processo está aguardando sentença desde novembro de 2015.

Beneficiários: Todos os servidores do magistério que protocolaram pedido de progressão vertical nos anos de 2005 a 2007.

4 – Proc. 48.927-87.2013.8.10.0001 (53585/2013) – Ação Coletiva do Adicional por Titulação implantado em julho de 2013.

Processo que cobra os retroativos decorrentes do adicional por titulação implantado em 2013, nos termos do Decreto 44.017/2014. Os retroativos devem ser pagos a partir dos pedidos administrativos. **O processo já foi julgado, com a condenação do município na obrigação de pagar o adicional por titulação desde a data dos pedidos administrativos. Atualmente o processo está no tribunal e justiça aguardando julgamento do recurso interposto pelo município.** Vejamos a parte final da sentença:

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos do autor, por conseguinte, condeno o Município de São Luís aos pagamento das parcelas retroativas do Adicional de Titulação de todos os representados indicados às fls. 43/54, desde a data de seus requerimentos administrativos, até a data da efetiva implantação, observando a prescrição quinquenal de eventuais parcelas anteriores a 07/11/2008, vez que a presente ação fora ajuizada em 07/11/2013, com a devida

correção monetária pelo INPC. Tendo em vista que a referida ação foi intentada em 07/11/2013, os juros de mora deverão incidir sobre os juros da caderneta de poupança, em virtude da publicação da Lei n.º11.960/2009 no DOU em 30.06.2009, que resultou do Projeto de conversão da MP 457/09, alterando a redação antes imposta pela MP 2.180-35/2001 ao artigo 1.º F da Lei 9.494/97, que assim estabelece: "Artigo 1.º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança". Diante da sucumbência, com base no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, apreciando equitativamente (atendendo ao grau de zelo do profissional, ao lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa), e, ainda, em consonância com a jurisprudência pátria, condeno o Município de São Luís em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação, a serem pagos ao advogado das autoras. Superada a fase de recursos voluntários, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado para o reexame necessário (CPC, art. 475, I). Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luís, 11 de setembro de 2015. Luzia Madeiro Neponucena Juíza de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública

Beneficiários: Todos os servidores relacionados no Anexo IV do 44.017/2013, em seu anexo que trata do adicional por titulação.

6 – Proc. 53.586/2013 – Ação Coletiva que cobra os retroativos da Gratificação de Difícil Acesso concedido em julho de 2013.

Processo cobra os retroativos da gratificação de difícil acesso implantado em 2013, nos termos do Decreto n.º 44.017/2014. Os retroativos devem ser pagos a partir dos pedidos administrativos. O processo está aguardando sentença desde abril de 2016.

Beneficiários: Todos os servidores relacionados no Anexo V do Decreto 44.017/2013, em seu anexo que trata do adicional de difícil acesso.

7 - Proc. 11250-2015 – Ação Coletiva contra o IPAM que cobra a implantação da gratificação da Classe D nas aposentadorias dos servidores que completaram 24 anos de magistério até 30 de março de 2008. O pedido de liminar foi indeferido e o sindicato está recorrendo ao TJMA para tentar garantir a implantação imediata do benefício. O processo está aguardando sentença desde abril de 2016.

Beneficiários: Todos os servidores que completaram 24 anos de magistério até 06 de abril de 2008, ou seja, admitidos até 06 de abril de 1984.

8 – Processo n.º **0836084-52.2016.8.10.0001** - O processo coletivo de cobrança dos adicionais de férias devidos aos professores contratados temporariamente (admitidos por seletivo) foi ajuizado no dia 05 de julho de 2016 e se encontra em tramitação na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís. O processo, que tem como objetivo cobrar o adicional de férias devido em 2014, 2015 e 2016, foi ajuizado no nome do sindicato. O processo coletivo foi a melhor opção para encaminhar esta demanda, na medida em que esta ação coletiva irá beneficiar todos os servidores contratados temporariamente, evitando prejuízos àqueles que deixaram de apresentar os documentos até o momento. A consulta pode ser feita no sistema de processos digitais do tribunal de justiça (www.tjma.jus.br), nos links: Pje => consulta pública de processos – número do processo

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA:

1 – Proc. 9902-33.2014.8.10.0001 (10934/2014) – Ação Coletiva que cobra os retroativos do Adicional por titulação, concedido em setembro de 2010.

Processo cobra os retroativos do adicional por titulação que implantado em 2010, conforme anexo do Decreto 40.440/2010. Os retroativos devem ser pagos a partir dos pedidos administrativos formulados em 2009. **O processo está aguardando sentença.** Houve pedido de providências no dia 03 de julho, pedindo celeridade. A assessoria jurídica apresentou reclamação junto à ouvidoria do tribunal de justiça, em razão da injustificada paralisação do processo.

Beneficiários: Todos os servidores relacionados no Decreto 40.440/2010, em seu anexo que trata do adicional por titulação.

2 – Proc. 46.185/2015 – Ação coletiva que cobra os retroativos decorrentes das progressões verticais implantadas em abril de 2015 – pedidos administrativos de 2013.

Processo encontra-se aguardando sentença. Os beneficiários são os servidores relacionados no Decreto 46.909/2015.

3 – Proc. 46.186/2015 – Ação Coletiva que cobra os retroativos decorrentes do adicional por titulação implantado em abril de 2015 – pedidos administrativos de 2013.

Processo encontra-se aguardando sentença. Os beneficiários são os servidores relacionados no Decreto 46.911/2015.

4 – Processo 46.187/2015 – Ação coletiva que cobra os retroativos decorrentes da gratificação de difícil acesso implantada em abril de 2015.

Processo encontra-se aguardando sentença. Os beneficiários são os servidores relacionados no Decreto 46.907/2015.

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA:

1 – Proc. 16.213/2009 – Ação Coletiva da URV

Processo em que o SINEDUCAÇÃO cobra as diferenças da URV devidas aos servidores ativos e inativos. Este voltou do TJMA com decisão favorável. No entanto, informamos que o servidor do magistério só terá direito às diferenças decorrentes da URV caso seja confirmado o recebimento dos vencimentos antes do dia 30/31 de cada mês, no período de novembro de 1993 a abril de 1994. O recebimento antecipado do vencimento foi que causou a defasagem do valor. Servidores públicos que receberam seus vencimentos no último dia de cada mês (de novembro de 1993 a abril de 1994) não terão direito a nenhuma diferença, pois não sofreram prejuízo. Isto porque a URV tinha o seu valor atualizado todo final de mês, atualizando também o valor dos vencimentos recebidos naquela data. **O SINEDUCAÇÃO** está solicitando informações ao município de São Luís e ao Banco Bradesco – sucessor do Banco BEM – acerca das datas do efetivo pagamento dos servidores do magistério no período de novembro de 1993 a abril de 1994. Aguardando despacho por parte do juiz.

Beneficiários: Toda categoria

2 – Proc. 19.264-35.2009.8.10.0001 – Ação Coletiva do Abono de Permanência

Processo em que o SINEDUCAÇÃO cobra o abono de permanência devido aos servidores que desde agosto de 2004 conquistaram o direito à aposentadoria sem receber o abono de permanência. O processo teve a sentença confirmada pelo tribunal de justiça, mas está aguardando julgamento de outro recurso, que tem como objetivo esclarecer contradições.

Beneficiários: Servidores do magistério que conquistaram o direito a aposentadoria a partir de agosto de 2004 e continuaram na ativa. Esses servidores têm direito ao abono de permanência até a data da efetiva aposentadoria. A data inicial para o recebimento do benefício é encontrada levando em consideração os seguintes requisitos: idade (50 anos - mulher e 55 anos – homem); tempo de contribuição (25 anos – mulher e 30 anos – homem).

3 – Proc. 48.926-05.2013.8.10.0001 (53584-2013) - Ação Coletiva de cobrança da Progressão Horizontal da referência “A” para “B”, em julho de 2013.

O processo cobra os retroativos devidos aos servidores contemplados com a progressão horizontal da referência “A” para a referência “B”, nos termos do Decreto 44.017/2013. Os retroativos devem ser pagos a partir da data de aniversário de três anos da data de admissão dos servidores beneficiários. **Processo está aguardando sentença. O sindicato está pedindo celeridade.**

Beneficiários: Servidores do magistério admitidos após a publicação do PCCV do magistério (abril de 2008), que tenham completado três anos de vínculo até abril de 2013, conforme anexo VI do Decreto 44.017/2013.

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA:

1 – Proc. N.º 13.720/2008 – Ação Coletiva da Classe D

O processo tem como objetivo cobrar a gratificação devida aos servidores do magistério, que completaram 24 anos até a entrada em vigo do PCCV do Magistério. São devidos retroativos a partir de maio de 2003. Esta ação teve sentença favorável por parte do Tribunal de Justiça do Maranhão e agora aguarda

Julgamento do recurso extraordinário interposto pelo município, junto ao Supremo Tribunal Federal.

O sindicato está recebendo documentos para cobrar a implantação nas aposentadorias, assim como para executar créditos devidos a partir de 2003. Os documentos necessários são: identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de tempo de serviço ou ficha funcional do ergon, contracheque, decreto de aposentadoria e título de proventos. A ficha de atendimento pode ser conseguida no sindicato.

Beneficiários: Servidores do magistério que tenham completado 24 anos de magistério até 06 de abril de 2008. A gratificação é devida pelo município até a data da efetiva aposentadoria. Após a aposentadoria, o IPAM deve ser obrigado a implantar no benefício do servidor.

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA:

1 – Proc. 22.806-27.2010.8.10.0001 (21998-2010) – Ação Coletiva do adicional de férias de 2005:

Processo tem como objetivo cobrar o adicional de férias do ano de 2005. A ação foi julgada procedente e teve a sentença confirmada pelo Tribunal de Justiça. O processo está em execução, aguardando manifestação do município acerca dos valores apresentados, conforme planilha já divulgada pelo sindicato. **Valor global atualizado até 09/12/2015 de R\$ 4.141.125,21.** O prazo para o município manifestar-se acerca dos valores cobrados encerra dia 03 de agosto de 2016. Não havendo manifestação do ente público os valores serão atualizados e providenciado a expedição das ordens de pagamento. Os servidores beneficiados precisam ir ao sindicato assinar ficha de atendimento, procuração e contrato com a assessoria jurídica, para que sejam viabilizadas as ordens de pagamento.

Beneficiários: Servidores do magistério que já tinham mais de 01 (um) ano de vínculo até junho de 2005 e que estavam na ativa.

2 – Proc. N.º 26057-19.2011.8.10.0001 – Ação Coletiva contra o IPAM – Benefícios sem Paridade.

Processo tem como objetivo garantir o reajuste anual dos benefícios sem paridade, no mesmo percentual do Sistema Geral da Previdência Social. Os benefícios sem

paridade estavam há vários anos sem reajuste, prejudicando o poder de compra dos servidores inativos do magistério. O processo está em execução, aguardando que o IPAM comprove a efetiva atualização dos benefícios até 2015. Após as atualizações serão calculados os retroativos devidos aos beneficiários. O sindicato solicitou a fixação de multa contra o IPAM, pois até o momento não houve comprovação do cumprimento da obrigação de atualizar o valor dos benefícios sem paridade. O processo está aguardando uma decisão desde abril de 2016.

Beneficiários: Servidores inativos que recebem benefícios do IPAM sem paridade, aposentados antes ou depois de junho de 2006.

3 – Proc. 29.996-70.2012.8.10.0001 – Ação Coletiva contra o IPAM, cobrando a devolução do desconto previdenciário sobre o Adicional de Férias

Processo cobra a devolução dos descontos previdenciários sobre os adicionais de férias a partir de julho de 2007. A ação foi julgada procedente e aguarda julgamento do recurso especial ajuizado pelo IPAM. Sem valores liquidados.

Beneficiários: Servidores do magistério na ativa a partir de julho de 2006.

4 – Proc. 11720-54.2013 (12711-2013) – Ação Coletiva da Atualização Funcional

Processo tem como objetivo obrigar o município a realizar atualização funcional dos servidores do magistério, nos termos da Lei 2728/1985 e da Lei 4931/2008, com novo enquadramento no PCCV e concessão das progressões horizontais devidas, assim como cobrar os retroativos devidos. O processo de atualização funcional realizado em 2013 já contemplou parte do pedido deste processo, restando apenas a obrigação de pagar os retroativos decorrentes do novo enquadramento e da progressão horizontal de 2011. O processo está aguardando sentença desde agosto de 2015. A assessoria jurídica solicitou providências junto à ouvidoria do tribunal de justiça.

Beneficiários: Servidores do magistério enquadrados no PCCV em abril de 2008, que tenham sofrido alteração funcional em decorrência do Decreto 44.017/2013, em julho de 2013. Ação aguardando julgamento.

5 – Processo 14.128/2014 - Os retroativos decorrentes das progressões verticais concedidas em julho, setembro e dezembro de 2013.

Beneficiários: Servidores citados nos Decretos 44.076/2013, 44.384/2013 e 44.801/2013. O processo encontra-se aguardando sentença. Sem valores liquidados.

Obs.: Os processos coletivos para cobrança dos valores retroativos decorrentes das implantações ocorridas em julho e dezembro de 2015 e em abril de 2016 estão sendo providenciados até o final do mês, pois o sindicato estava na dependência dos decretos que determinaram as implantações. Toda documentação já foi encaminhada ao escritório da assessoria jurídica.

Atenciosamente



Assessoria Jurídica do SINEDUCAÇÃO